



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

O **MUNICÍPIO DE IMARUI - SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado, em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada a matéria, bem as disciplinas entabuladas neste Edital e será executado pela **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de 04 (quatro) membros**, nomeado pelo Prefeito Municipal e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento temporário de cargos junto ao Município de IMARUI - SC.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de IMARUI - SC.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo VI** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritos no **Anexo VI**, no seguinte endereço:
 - 4.1 Na Sala do NASF localizada na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, Imaruí, SC, Horário das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.
5. Os Cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - 7.1 No sítio de internet do Município Imaruí/SC: (www.imarui.sc.gov.br);
 - 7.2 E no Mural público da Prefeitura Municipal de Imaruí.
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral as etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através dos meios de divulgação Oficial citados neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações constantes no **Anexo VIII**.
11. Os Recursos Administrativos interpostos deverão **obrigatoriamente** obedecer ao modelo apresentado no **Anexo IX**.
12. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do **Município de IMARUI - SC** dentro do prazo de validade do certame.
13. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia o processo admissional do candidato deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim o permitir, obedecendo aos critérios do **Município de IMARUI - SC**.
14. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo **Município de IMARUI – SC**.
- 14.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
- 14.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 14.3 O **Município de IMARUI - SC** utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), publicação em jornal de circulação local.
- 14.4 O candidato terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para apresentação após última forma de convocação;
- 14.5 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;
- 14.6 O candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

- 15.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade por prazo determinado de 01 (um) ano ou até a homologação do concurso público podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do ato de homologação do Resultado Final a critério do **Município de IMARUI - SC**.
- 16.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o candidato que:
- 16.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
 - 16.2** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 16.3** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
- 17.** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.** Fica delegada competência à **COMISSÃO**, para:
- 18.1** Receber as inscrições;
 - 18.2** Deferir e indeferir as inscrições;
 - 18.3** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 18.4** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
 - 18.5** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as Avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
 - 18.6** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 - 18.7** Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 20.** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da Comarca de Imaruí- SC.

IMARUI - SC, 09 de maio de 2016.

Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

ANEXO I
CRONOGRAMA

Datas Previstas	Eventos
13/05/2016	Publicação do Edital.
16/05/2016 a 20/05/2016	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição no posto de atendimento;• Recebimentos dos títulos;
25/05/2016	Publicação da Lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas.
30/05/2016 a 31/05/2016	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
03/06/2016	Divulgação do resultado preliminar das avaliações de títulos;
07/06/2016 a 08/06/2016	Período para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar das avaliações de títulos.
17/06/2016	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016
ANEXO II

ETAPAS

Cargos	Avaliação de Títulos Classificatória
MEDICO SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	X
ENFERMEIRO ESF	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	X
ODONTOLOGO - ESF	X
MEDICO PSIQUIATRA - NASF	X
ASSISTENTE SOCIAL - NASF	X
PSICOLOGO - NASF	X
FISIOTERAPEUTA - NASF	X
ENFERMEIRO UBS	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GESTÃO	X
FARMACEUTICO	X
MEDICO ORTOPEDISTA	X
MEDICO GINECOLOGISTA	X
MOTORISTA - GESTÃO	X
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	X
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	X

1. A Avaliação de títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VI**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse, caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 7** deste Anexo a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos do **Município de IMARUI – SC**.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital e para as vagas já existentes, também para as que forem criadas e que vagarem futuramente durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, oferecidas para apenas um dos cargos/funções vagas, desde que seja idêntica daquela em que se inscreveu para o Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados pelo regime estatutário e estão relacionados nos quadros a seguir:

6. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA semanal	VENCIMENTOS (R\$)
MEDICO SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	Superior	01 + CR*	40	R\$ 5.869,79
ENFERMEIRO ESF	Superior	05 + CR*	40	R\$ 2.317,06
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	Técnico	04 + CR*	40	R\$ 1.004,05
ODONTOLOGO – ESF	Superior	02 + CR*	40	R\$ 2.923,91
MEDICO PSIQUIATRA – NASF	Superior	01 + CR*	20	R\$ 4.371,74
ASSISTENTE SOCIAL - NASF	Superior	01 + CR*	30	R\$ 1.699,14
ASSISTENTE SOCIAL - GESTÃO	Superior	01 + CR*	30	R\$ 1.699,14
PSICOLOGO – NASF	Superior	01 + CR*	20	R\$ 1.699,14
FISIOTERAPEUTA – NASF	Superior	01 + CR*	20	R\$ 1.390,23
ENFERMEIRO UBS	Superior	01 + CR*	40	R\$ 1.699,14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GESTÃO	Técnico	04 + CR*	40	R\$ 1.004,05
FARMACEUTICO	Superior	01 + CR*	20	R\$ 1.390,23
MEDICO ORTOPEDISTA	Superior	01 + CR*	20	R\$ 2.317,06
MEDICO GINECOLOGISTA	Superior	01 + CR*	20	R\$ 2.317,06



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

MOTORISTA - GESTÃO	Fundamental	05 + CR*	40	R\$ 1.004,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	Fundamental	01 + CR*	40	R\$ 880,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	Fundamental	01 + CR*	40	R\$ 880,00

*CR = Cadastro reserva

7. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE
MEDICO SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Em Medicina; - Registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
ENFERMEIRO ESF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Enfermagem; - Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
ODONTOLOGO - ESF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Em Odontologia; Registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
MEDICO PSIQUIATRA - NASF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Em Psiquiatria; Registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
ASSISTENTE SOCIAL - NASF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Em Assistência Social; - Registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
ASSISTENTE SOCIAL - GESTÃO	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Em Assistência Social; - Registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
PSICOLOGO - NASF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Em Psicologia;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

	- Registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
FISIOTERAPEUTA - NASF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Em Fisioterapia; - Registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
ENFERMEIRO UBS	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Enfermagem; - Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GESTÃO	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
FARMACEUTICO	-Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Farmácia; - Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico; - Registro no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC
MEDICO ORTOPEDISTA	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Em Ortopedia; -Registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
MEDICO GINECOLOGISTA	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Em Ginecologia; -Registro ativo no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
MOTORISTA - GESTÃO	Idade mínima de 18 anos, ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AD”
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	Idade mínima de 18 anos e ensino fundamental incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	Idade mínima de 18 anos e ensino fundamental incompleto

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

8. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

8.1 MEDICO SAÚDE DA FAMÍLIA ESF: Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar enfermeiros, residentes e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

estagiários; participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas; executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica de sua especialização; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área médica de sua especialização; interpretar documentos, segundo sua especialização, para atender as necessidades do serviço; avaliar a capacidade física e mental das pessoas; avaliar laudos e exames médicos ou de especialistas; realizar vistorias e emitir laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; examinar processos e procedimentos de interesse do Município; prescrever medicamentos; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da Instituição; elaborar prontuário médico; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e /ou jurídica assim exigir; executar outras tarefas correlatas; participar dos programas de atendimento à população atingida por calamidade pública; integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área de sua especialização; participar das atividades de apoio médicosanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde; participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam aos interesses da Instituição; fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridades sanitária local; opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

8.2 ENFERMEIRO – ESF: Este profissional desenvolve seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. **Suas atribuições são:** Executar no nível de suas competências, ações assistenciais básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente e à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Sintéticas: Executar atividades de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

pacientes, coordenar os serviços de enfermagem no CAPS. Genéricas: orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição médica; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou co-terapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade.

8.3 TECNICO EM ENFERMAGEM ESF: Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; ministrar remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco para patologias relacionadas à saúde mental; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares dos pacientes do CAPS; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde; participar da discussão e organização do processo de trabalho no CAPS, SMS e comunidade; apoiar rotina diária do CAPS; acompanhar pacientes em estado agudo da doença psíquica até a internação; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores; (Administrativo Assistencial e Clínico).

8.4 ODONTOLOGO – ESF: Trabalho cirúrgico em odontologia; atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; a classe inclui ainda: tomadas radiográficas e revelação; orientação para a saúde bucal; atendimento clínico; controle da lesão e reabilitação do paciente; exames clínicos e diagnósticos; participação nas atividades de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira que mais convenha aos interesses e necessidades dos serviços; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buço-dentárias do paciente, esclarecendo sobre o diagnóstico e tratamento; fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; solicitar ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 004/2016

órgão competente todo material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionados à área da Saúde Pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.

8.5 MEDICO PSIQUIATRA – NASF: São atribuições do médico psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de médico, executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa. Trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente, dentre outras descrições detalhadas em Lei.

8.6 ASSISTENTE SOCIAL – NASF: Atividade profissional no campo do Serviço Social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área, aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem socioeconômica; planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidade, grupos e indivíduos que atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem à promoção, à proteção e à recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunicação para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social: realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; monitorar as ações em desenvolvimento: acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de desempregados; desempenhar tarefas administrativas: cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais; dar informações e pareceres sobre materiais específicos; assistir menores, incapazes, doentes mentais, idosos, etc.; prestar serviços de âmbito social aos carentes e seus familiares a fim de promover o bem-estar social; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.

8.7 ASSISTENTE SOCIAL – GESTÃO: Atividade profissional no campo do Serviço Social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área, aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem socioeconômica; planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidade, grupos e indivíduos que atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem à promoção, à proteção e à recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunicação para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social: realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; monitorar as ações em desenvolvimento: acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de desempregados; desempenhar tarefas administrativas: cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais; dar informações e pareceres sobre materiais específicos; assistir menores, incapazes, doentes mentais, idosos, etc.; prestar serviços de âmbito social aos carentes e seus familiares a fim de promover o bem-estar social; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.

8.8 PSICOLOGO – NASF: Prestar orientação à clientela do SUS, pessoas doentes, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamentos, especialmente os de natureza neurótica; prestar serviços de âmbito da saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural, incentivando a higiene, e outras coisas mais; Incentivar a vocação dos alunos da rede escolar, aplicando-lhes testes vocacionais, orientando-os sobre as profissões com as quais se identifiquem; efetuar a orientação e desenvolvimento profissional, verificar a necessidade de treinamento dos servidores municipais; pesquisar as características psicológicas dos servidores; realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação; atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; atuar em projetos das associações de classes e de bairros; Identificar a necessidade de mão-de-obra no âmbito do Município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; efetuar trabalhos de psicologia em geral; executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior; atuar também na área de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e inter-pessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.

8.9 FISIOTERAPEUTA – NASF: Avaliar as deficiências do paciente, realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, microondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

com a sua especialização profissional; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

8.10 ENFERMEIRO - UBS: Este profissional desenvolve seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho da enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Suas atribuições são: Executar no nível de suas competências, ações assistenciais básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente e à mulher, ao trabalhador e ao idoso; - Desenvolver ações para capacitação aos profissionais de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; - Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; - Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho junto as Unidades Básicas de Saúde. Sintéticas: Executar atividades de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos pacientes, coordenar os serviços de enfermagem no CAPS. Genéricas: orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição médica; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou co-terapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré- consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade.

8.11 TECNICO EM ENFERMAGEM GESTÃO: Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; ministrar remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco para patologias relacionadas à saúde mental; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares dos pacientes do CAPS; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde; participar da discussão e organização do processo de trabalho no CAPS, SMS e comunidade; apoiar rotina diária do CAPS; acompanhar pacientes em estado agudo da doença psíquica até a internação; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores; (Administrativo Assistencial e Clínico).

8.12 FARMACEUTICO: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar com a Vigilância Sanitária as farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; desenvolver atribuições inerentes à qualificação profissional; atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames em geral, auxiliando tratamentos clínicos e cirúrgicos, da população em geral, alunos da rede escolar, servidores públicos municipais e seus dependentes; como bioquímico, responsabilidade por laboratório de análises clínicas (montagem, legalização e realização de exames) para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, auxiliar o enfermeiro e técnico de enfermagem na execução dos programas para saúde; efetuar o controle de pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis, realizar nebulização conforme prescrição médica; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

8.13 MEDICO ORTOPEDISTA: Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar enfermeiros, residentes e estagiários; participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas; executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica de sua especialização; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área médica de sua especialização; interpretar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

documentos, segundo sua especialização, para atender as necessidades do serviço; avaliar a capacidade física e mental das pessoas; avaliar laudos e exames médicos ou de especialistas; realizar vistorias e emitir laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; examinar processos e procedimentos de interesse do Município; prescrever medicamentos; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da Instituição; elaborar prontuário médico; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e /ou jurídica assim exigir; executar outras tarefas correlatas; participar dos programas de atendimento à população atingida por calamidade pública; integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área de sua especialização; participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde; participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam aos interesses da Instituição; fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridades sanitária local; opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

8.14 MEDICO GINECOLOGISTA: Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar enfermeiros, residentes e estagiários; participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas; executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica de sua especialização; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área médica de sua especialização; interpretar documentos, segundo sua especialização, para atender as necessidades do serviço; avaliar a capacidade física e mental das pessoas; avaliar laudos e exames médicos ou de especialistas; realizar vistorias e emitir laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; examinar processos e procedimentos de interesse do Município; prescrever medicamentos; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da Instituição; elaborar prontuário médico; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e /ou jurídica assim exigir; executar outras tarefas correlatas; participar dos programas de atendimento à população atingida por calamidade pública; integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área de sua especialização; participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde; participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

científico e que atendam aos interesses da Instituição; fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridades sanitária local; opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

8.15 MOTORISTA: Direção de veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias ou microônibus em transporte municipal e fora do município; transportar alunos das unidades escolares municipais; realizar o abastecimento, a conservação e manutenção do veículo verificando o óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realização de serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins.

8.16 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO: Serviços de limpeza geral de áreas, internas ou ambientais, em repartição ou estabelecimento, prepara e serve alimentação, lanche, água e preparo de refeições e lanches e distribuição aos alunos, em horários prefixados, recolhendo os utensílios utilizados e promovendo a limpeza dos mesmos, assim como a dos refeitórios e cozinha; limpeza da secretaria (piso, vidros, paredes), jardins, garagens e calçadas; executar serviços de limpeza e manutenção de praças, ruas e ajardinamento de canteiros públicos; executa serviços de limpeza das dependências internas e externas das unidades escolares, unidades de saúde e outros órgãos da Administração Pública; executa tarefas burocráticas de pequena complexidade; processar cópias de documentos; atender telefone e transmitir ligações; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão.

8.17 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO: Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

seus veículos; executar serviços de limpeza e manutenção de praças, ruas, rodovias municipais e ajardinamento de canteiros públicos; executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das placas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; receber, protocolar e entregar correspondências internas e externas; requisitar material necessário aos serviços; processar cópias de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016
ANEXO IV
DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** deverão ser realizadas no posto de atendimento conforme o **Item 4** do edital.

2. As inscrições dos candidatos far-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no período de acordo com o **Anexo XI**, das 13:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta, na sala do NASF, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, Imaruí, SC, nesta cidade.
 - 2.1 Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Comprovante de habilitação profissional, **item 07 do anexo III**;
 - e) Comprovação de títulos;
 - 2.2 Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Comissão, que fornecerá ao candidato o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado.

3. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

4. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **COMISSÃO** receber a documentação e emitir protocolo de recebimento.

5. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **COMISSÃO** e tenha atendido todos os requisitos, deverá protocolar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo protocolo de entrega, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** implica no conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016
ANEXO V
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** obedecerá as disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação de Títulos terá valor de no máximo de **10 (dez)** pontos.
3. A classificação ocorrerá em ordem crescente da soma total dos pontos adquiridos
4. O critério de desempate da Avaliação de títulos obedecerá a seguinte ordem:
 - a) Maior Título na área;
 - b) Maior Tempo de serviço na área;
 - c) Maior idade, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).
5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação de títulos será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e, apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016
ANEXO VI
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocolá-los no Posto de Atendimento especificado no **item 4** deste Edital.
4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**, através da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
8. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza na avaliação da Comissão.
9. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo VII**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
10. A Comissão avaliará separadamente os títulos, pontuando-os uma única vez.
 - 10.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - 10.2 Não serão avaliados título de graduação, especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelo MEC, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

10.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

10.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

10.5 Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS, compreendendo a atenção básica, especializada e saúde coletiva, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual concorre;
- b)** No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;
- c)** Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Prova de Títulos é de **10 (DEZ)** pontos.

12. A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.

13. A avaliação dos títulos por tempo de serviço não é cumulativa e é limitada a ao maior tempo comprovado. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior tempo computado.

14. O resultado será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação de Títulos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

15. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

TÍTULO ACADÊMICO	Pontuação
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado no cargo em que se inscreveu ou na área de Atuação.	5
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, No cargo em que se inscreveu ou na área de Atuação.	3
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização no cargo em que se inscreveu ou na área de Atuação.	2

EXPERIENCIA (TEMPO DE SERVIÇO) NA AREA	Pontuação
De 06 meses a 01 ano	2
De 01 ano a 03 anos	3
De 03 ano a 05 anos	4
Mais de 05 anos	5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016
ANEXO VII
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004-2016
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Identificação do candidato:

Número da identidade:	Cargo:
Nome:	
Telefones de contato:	E-mail:

Documentos entregues:				
ORD.	Nome do Título	Quantidade de Páginas	Valor	Nota Atribuída*
01	Diploma de Doutorado		5,0	
02	Diploma de Mestrado		3,0	
03	Diploma de Especialização		2,0	
04	Tempo de Serviço até 01 ano		2,0	
05	Tempo de Serviço até 03 anos		3,0	
06	Tempo de Serviço até 05 anos		4,0	
07	Tempo de Serviço mais de 05 anos		5,0	
NOTA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
* Campo reservado a comissão				

Local, data e hora da entrega:

Local: _____ **Data:** _____ **Hora:** _____

Ao assinar, concordo que li o **Anexo VI**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016
ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **COMISSAO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no horário e local definido no item 4 deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito:

- a) Revisão do edital;
- b) Revisão do indeferimento de inscrição;
- c) Resultado AVALIAÇÃO DE TITULOS;

1. Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, expressamente designado, no Posto de Atendimento ao Candidato.

2. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **COMISSAO**, constante do **Anexo IX** deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Duas vias assinadas, preferencialmente datilografadas ou digitadas;
- b) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
- c) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
- d) Estar relacionado ao próprio impetrante.

3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

4. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

5. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique, bem como, tiver indicado o número de sua inscrição, telefone e/ou e-mail para contato.

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

7. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 7 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016
ANEXO IX

MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004-2016

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Protocolo: _____

Solicitação:

<input type="checkbox"/>	REVISÃO DO EDITAL
<input type="checkbox"/>	REVISÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	REVISÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	OUTROS. Especificar:

Identificação do Candidato:

Número de inscrição:	
Nome:	
Telefones de contato:	E-mail:

Local, data e hora:

Local:	Data:	Hora:
--------	-------	-------

Termo:

Ao assinar, concordo que li o **Anexo VIII**, referente ao procedimento de interposição de recursos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nele exposto.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo:	Horário:	Inscrição:
Nome:		
Data:		

Responsável COMISSAO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 004/2016
ANEXO X

DAS EXIGENCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o concursado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá apresentar:

São requisitos gerais a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Cópia da carteira de trabalho;
- e) Cópia do Título Eleitoral;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Certificado de reservista;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, ou médico familiarizado.
- m) 1 foto 3 x 4.
- n) Comprovante da instituição bancária com o Nº da Agência e Conta Corrente.
- o) Comprovante de endereço.
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que certifique a ausência de acumulação indevida de cargos públicos previstos no Art. 37, XVI da cf/88.
- r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- s) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- t) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função

3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 004/2016
ANEXO XI – PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

FIXA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (será recebido no ato da entrega da Ficha, no Posto de atendimento).

Nome: _____		
CPF: _____	Identidade: _____	
Data de Nascimento: _____	Sexo: _____	
Filiação: Mãe: _____		
Pai: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____
Telefones:		
Celular: _____	Residencial: _____	Contato: _____
Candidato a vaga de: _____		

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo 004/2016 e que as declarações acima são verdadeiras.

Imaruí, _____ de _____ 2016.

Assinatura do Candidato

Comprovante de entrega – Preenchimento pela Comissão

Nº da Inscrição: _____

Nome Candidato _____

Cargo de: _____

Documentos:

Copia Documento de Identificação: _____ (obrigatório)

Copia Comprovante de habilitação profissional: _____ (obrigatório, conforme o Item 07 do Anexo III)

Documentos para a Prova de Títulos: _____ (opcional)

Responsável COMISSAO